



**Município de Caxias do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

Ofício nº 271/2023-GAB/RB

Caxias do Sul, 27 de outubro de 2023.

À  
Sra. Silvana Teresa Piroli  
Presidente do SINDISERV  
Nesta Cidade

Assunto: Resposta ao Of. nº 139/2023/SINDISERV

Prezada Senhora,

Gostaríamos de iniciar enfatizando o valor e a importância do trabalho que todos os servidores desempenham em prol do nosso Município. Sabemos que cada servidor contribui de maneira significativa para o funcionamento da administração municipal.

No entanto, é importante compartilhar a atual situação financeira da administração municipal. Enfrentamos desafios orçamentários significativos que nos colocam diante de restrições financeiras consideráveis.

Neste contexto, compreendemos que há reivindicações legítimas por benefícios que impactariam nossas despesas. No entanto, a concessão de novos benefícios neste momento poderia comprometer ainda mais nosso orçamento, potencialmente nos levando a descumprir as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que seria prejudicial a todos nós a longo prazo.

Estamos comprometidos em encontrar soluções que atendam às necessidades dos servidores, mas precisamos fazê-lo de forma sustentável. Entendemos que isso possa causar frustração e preocupação, mas a transparência e a responsabilidade fiscal são fundamentais para garantir que o Município continue a oferecer os serviços de qualidade que a comunidade merece. Estamos dispostos a trabalhar juntos para encontrar soluções que sejam viáveis a longo prazo e benéficas para todos os envolvidos.

Em relação aos pontos abordados na Campanha Salarial 2023, gostaríamos de apresentar nossa posição da seguinte forma:

1. A reposição das perdas salariais de vencimentos e salários aos servidores e empregados públicos municipais será concedida em 2024, no percentual correspondente ao acumulado do IPCA do exercício de 2023.

2. Somos favoráveis à criação de fundo garantidor, assim solicitamos a indicação de 2 (dois) representantes do Sindiserv para integrar o Grupo de Trabalho encarregado de realizar as análises relacionadas à criação do fundo garantidor.



**Município de Caxias do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

3. e 4. Quanto aos itens que tratam da Parcela Autônoma Especial, da correção das distorções da LC 409/2012 e da ampliação da carga horária de 20 horas para 30 horas nos cargos criados pela LC 409/2012, todos estão sendo estudados. Devido ao impacto orçamentário que será gerado aos cofres públicos, podendo inviabilizar a manutenção dos serviços públicos à população, o estudo criterioso será indispensável. Assim, solicitamos a indicação de 2 (dois) representantes do Sindiserv para integrar o Grupo de Trabalho que dará continuidade aos estudos relacionados a esses assuntos.

5. Destacamos que diversos concursos estão vigentes, com nomeações em curso para preencher as vagas disponíveis, mantendo sempre uma vigilância em relação aos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao montante total de despesas com pessoal.

6. Esta Gestão se pronunciou, por diversas vezes, que o SAMAE permanecerá público.

No que diz respeito à gestão compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), é importante esclarecer que essa parceria foi estabelecida por meio de procedimentos públicos, e os contratos estão alinhados com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade. Um Conselho de Administração desempenha papel fundamental na definição e deliberação de diretrizes estratégicas, táticas e administrativas em colaboração. Isso significa que as decisões são tomadas de forma conjunta, envolvendo os membros do contrato social da empresa responsável pela administração, os representantes da Secretaria Municipal da Saúde e os membros do Governo Municipal. Essas decisões coletivas têm como objetivo contínuo aprimorar e otimizar os serviços prestados à comunidade.

Vale destacar que, em nenhum momento, os servidores públicos sofreram prejuízos ou viram comprometida sua fonte de sustento para suas famílias. Quando a gestão compartilhada foi introduzida, os servidores públicos foram realocados de modo a não impactar a execução de suas funções e responsabilidades no serviço público.

7. Sobre as compensadas, o Município está estudando opções para reiniciar os pagamentos no início do próximo ano, e tão logo tenhamos uma decisão, comunicaremos o Sindiserv. Além disso, é importante destacar que a partir do mês de novembro, todos os meses de licença-prêmio vencidos serão regularmente pagos ao servidor na aposentadoria.



**Município de Caxias do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

8. Não é viável, do ponto de vista orçamentário neste momento, conceder um auxílio-alimentação equivalente ao da Câmara de Vereadores.

9. Esclarecemos que a Secretaria de Recursos Humanos e Logística, através da Diretoria de Recursos Humanos, desenvolve ações permanentes visando a prevenção da saúde dos servidores municipais e incentivando-os na busca contínua por melhoria na qualidade de vida, por meio da atuação da Gerência do Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho, da Gerência de Acompanhamento Psicossocial e Estágio Probatório, do Programa de Qualidade de Vida BemViver, dentre outras. Tais ações foram apresentadas e debatidas em reuniões realizadas juntamente ao Sindiserv. Ainda, as Comissões de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAs) e a Comissão Geral de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho (CIPAG) atuam com o objetivo de desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho. Em diversas destas ações, inclusive, há a participação e atuação do Sindicato.

É importante destacar que a inauguração do Centro Integrado de Saúde do Servidor também trará a implementação de novas diretrizes e iniciativas para atender, auxiliar e assistir os servidores de forma mais abrangente.

10. Quanto à Lei Federal nº 13.022/2014, a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a Guarda Municipal, apesar de integrar o sistema de segurança pública – conforme afirmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADPF 995, em agosto último –, não possui as funções ostensivas típicas da Polícia Militar, nem as investigativas próprias da Polícia Civil. Assim, solicita-se a indicação de quais são as situações em que a referida Lei está sendo desrespeitada.

(<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/02102023-Guarda-municipal-integra-seguranca-publica--mas-nao-tem-atribuicoes-tipicas-de-policia.aspx#:~:text=%E2%80%8BA%20Terceira%20Se%C3%A7%C3%A3o%20do,Pol%C3%AD>)

11. Quanto ao pedido de criação de Gratificação por Responsabilidade Técnica aos servidores que desempenham funções técnicas que exigem formação e registro em conselhos, para melhor análise da demanda, solicitamos mais informações a respeito, como por exemplo: para quais cargos e quais as funções desempenhadas. Torna-se necessário o envio detalhado destas informações e devidas justificativas, a fim de possibilitar a devida análise frente às atribuições estabelecidas aos cargos do quadro de servidores efetivos da Administração.



**Município de Caxias do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

12. O reenquadramento do cargo de Técnico Agrícola é um assunto que vai ser tratado pelo Grupo de Trabalho que dará continuidade aos estudos relacionados às correções das distorções da LC 409/2012.

13. Quanto ao pagamento do incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, anexamos os seguintes documentos que tratam do assunto: Nota Jurídica CONASEMS datada de 10/12/21, Nota Técnica nº 35/2022 da Confederação Nacional dos Municípios datada de 23/12/22, e Promoção de Arquivamento do Ministério Público Federal datado de 10/02/23.

14. Quanto à equiparação do rendimento médio do Magistério, ressaltamos que o tema será analisado e, se for o caso, a implementação ocorrerá de acordo com a capacidade orçamentária do Município.

15. Quanto ao Projeto de Lei referente à negociação coletiva de trabalho, a Administração enfatiza sua disposição para negociar os direitos dos servidores em qualquer momento, sem a necessidade de estabelecer um período ou data específica.

16. Ressaltamos que a concessão da gratificação pelo exercício de atividades penosas, insalubres, perigosas está regulamentada pelo Estatuto dos Servidores, e embasada no Laudo de Riscos Ambientais elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado no Serviço Especializado de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT). Assim, a concessão do adicional de periculosidade está condicionada à exposição de riscos, respeitado o disposto nas legislações vigentes.

17. Solicitamos que o Sindiserv apresente uma proposta relativa a esse item, que contemple os diversos regimes e cargas horárias dos servidores municipais.

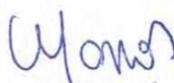
18. Permanecemos no aguardo de legislação federal que determine o descongelamento da contagem de tempo para aquisição de vantagens a todos os servidores públicos.

19. Quanto à questão do adicional de risco de vida para os fiscais, chama a atenção a solicitação, em particular, dos fiscais do SAMAE. A Guarda Municipal sempre esteve pronta para acompanhar os fiscais em situações de risco de forma geral. Além disso, não temos conhecimento de situações problemáticas envolvendo a fiscalização da Autarquia.



**Município de Caxias do Sul**  
**Gabinete do Prefeito**

Atenciosamente,

   
Comissão do Executivo Municipal